



PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

INTERVENÇÕES ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO
ABANDONO ESCOLAR, ATRAVÉS DE AÇÕES QUE FAVOREÇAM A
MELHORIA DO SUCESSO EDUCATIVO (TEIP)

[AVISO NORTE-66-2016-20](#)

FAQ





QUESTÃO nº1: Ao nível dos Resultados a Contratualizar, o que se entende por “nº de alunos abrangidos pelo programa TEIP”?

No caso das ações do plano abrangerem a totalidade dos alunos do agrupamento, serão contabilizados todos os alunos do Agrupamento.

No caso das ações serem dirigidas a grupos de alunos bem delimitados, serão considerados os alunos diretamente visados, excluindo redundâncias (alunos que participam em mais do que uma ação).

Em ambos os casos, deverá ter-se em conta a previsão do nº de alunos abrangidos durante os 3 anos letivos (incluindo novos alunos que ingressam em cada ano).

QUESTÃO nº 2 : Ao nível dos Resultados a Contratualizar o que se entende por “nº de Escolas abrangidas pelo programa TEIP”?

Considerar “Escola” como equivalente a “Agrupamento/Escola não agrupada”. Neste sentido, o valor deste indicador em cada candidatura deverá identificar-se sempre o valor “1”.

QUESTÃO nº 3 : Ao nível dos Resultados a Contratualizar como expressar a “Redução da Taxa de Retenção e Desistência na Unidade Orgânica abrangida pelo Programa TEIP”?

A Variação da Taxa de Redução expressa-se em pontos percentuais (ex: 25% - 22% = 3 p.p.) O SIFSE apresenta a informação com o símbolo de %. Contudo, a leitura será de “pontos percentuais”.

. Importa ter em conta o universo visado:

- a) O Agrupamento no seu conjunto (todos os níveis);
- b) Apenas alguns níveis/ciclos (ex.: Ensino Básico - 1º, 2º e 3º ciclos).

Notar bem: pese embora no SIFSE apareça o símbolo “%”, ao colocar o valor numérico, recomenda-se, tal como mencionado na reunião de 04/01/2017, que façam os cálculos e



registem o referido indicador em pontos percentuais. Poderá ser apresentada uma nota adicional, em anexo a juntar ao SIFSE, explicitando o detalhe do cálculo efetuado.

QUESTÃO nº 4 : Como ter em conta o desfasamento temporal Planos Plurianuais de Melhoria vs Contratos TEIP?

O referencial de elegibilidade das candidaturas atende ao período do Contrato TEIP, podendo verificar-se algum desfasamento face ao Plano Plurianual de Melhoria (PPM).

Nos casos em que o PPM tenha sido iniciado mais cedo, as metas de 2016/2017 devem ser assumidas para 2017/2018.

QUESTÃO nº 5 : Que Informação e publicidade deve ser aplicada na Operação TEIP e quando?

As regras de informação e publicidade em vigor aplicam-se à operação apenas após a sua aprovação. Assim, por exemplo, os Logotipos NORTE 2020 e FSE só devem passar a ser utilizados a partir da data de aprovação da candidatura pela Autoridade de Gestão.

. QUESTÃO nº 6: São elegíveis as despesas de aquisição de equipamentos TIC?

Estas despesas são elegíveis, se cumpridos os requisitos constantes da alínea i) do nº 2 do art.º 33.º da Portaria n.º 60-C/2015. Neste sentido, a entidade beneficiária deverá justificar o seu enquadramento “em objetivos pedagógicos e educacionais, referentes a novos cursos ou a novas metodologias”. Deverá ainda indicar expressamente qual a modalidade aplicável (aquisição, amortizações ou aluguer).

De acordo com a informação transmitida pela DGE, a Contrapartida Pública Nacional desta despesa não é financiável pelo Ministério da Educação no âmbito do Contrato TEIP.

**QUESTÃO nº 7: Como calcular a taxa de afetação da Equipa Técnica à Operação?**

O cálculo da taxa de imputação do técnico à operação deve ter em conta o tempo dedicado às atividades da operação, tendo por base o total de horas semanais do período de trabalho (ex: 35H) , nos termos da fórmula indicada na Portaria 60-A, artº 14º, nº1, alínea a). Neste sentido, não deverá ter apenas em conta o nº de horas letivas mas o total do horário de trabalho semanal.

QUESTÃO nº 8 : No Mapa “Orçamento da Equipa Técnica”, qual o número de meses a introduzir na coluna nº meses: 12, 10 ou outro número?

Uma vez que está em causa o cálculo da remuneração a financiar, o cálculo dos meses deverá ter em conta a fórmula referida na FAQ anterior, em que “*m= número de prestações anuais efetivamente pagas a título de remuneração base mensal e de subsídios de férias e de natal, quando a estes haja lugar*”. É assim considerado o total do período de afetação do colaborador durante o período da operação, considerando férias e Natal se devidos, e não apenas o período de atividade “letiva”. Caberá ao beneficiário confirmar se os subsídios de Natal e de férias são ou não devidos e considerar assim 14 ou 12 (caso dos colaboradores com contratos de trabalho em funções públicas ou prestadores de serviços).

Já para efeitos da atribuição do subsídio de alimentação, quando devido, apenas se considera os meses de atividade (ex.: em regra, 11).

Numa coluna de “Observações” a acrescentar ao quadro, poderá ser explicitado o método de cálculo e alguma justificação que se necessário.

QUESTÃO nº 9: No Mapa “Orçamento da Equipa Técnica” o valor da RBM efectiva é igual ao valor da coluna RBM elegível? e se não for igual, quais os casos concretos em que não é igual?

O Valor da RBM efetiva corresponde à totalidade do valor da remuneração do técnico, tal como paga pela entidade. Na coluna RBM elegível poderão ser descontados valores associados a despesa que não seja elegível (por exemplo, a que decorre de uma taxa de afetação parcial ou de limites máximos elegíveis). Assim, deverá estar imputado o valor correspondente à

afetação do técnico na atividade TEIP (tendo como referência a taxa de imputação do técnico na operação), assim como respeitar-se eventuais limites aplicáveis (remuneração mensal ou custo/hora).

QUESTÃO nº 10: Como registar no SIFSE a participação da comunidade educativa nas Atividades/Eixos?

No separador do SIFSE relativo às Atividades, uma vez que não está disponível qualquer opção que permita autonomizar esta categoria de beneficiário, a informação sobre o número estimado de participantes da comunidade educativa, enquanto destinatários finais das ações da Atividade/Eixo, pode ser registada no campo de texto disponível. No Anexo “Mapa1. Ações/Medidas do Projeto” deverá ser registado o detalhe destes participantes na coluna “Outros”.